

Assunto: Afastamento
Expediente: 000764-2069/14-7
Nome: Vera Salazar
Id.Func./Vínculo: 2525364/02
Tipo Vínculo: Efetivo
Cargo/Função: Especialista em Saúde
Lotação: Fundação Estadual de Produção e Pesquisa em Saúde - FEPPS

A Secretária da Saúde AUTORIZA o afastamento do servidor, nos termos do Decreto 40879/01, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo:
Localidade de destino: Brasília/DF
Período de afastamento: 01/04/2014 a 02/04/2014
Evento e justificativa: Participar da Oficina de Qualificação de Avaliadores do PNQH: Lideranças e Gestão na Busca da Excelência (Módulo Prático).
Condição: Sem ônus

Codigo: 1297776

EDITAIS

SÚMULA DE EDITAL Nº 02/2014

A Fundação Estadual de Produção e Pesquisa em Saúde (FEPPS) torna público o presente Edital e convida os pesquisadores a apresentarem projetos de pesquisas, no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Técnico (PADCT) nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, parte integrante deste Edital, publicada no site desta Fundação: www.fepps.rs.gov.br. As inscrições estarão abertas de 04/04/2014 às 14h até o dia 05/05/2014 às 17h. O procedimento será regido pela Lei Federal 8.666/93. Informações por meio do endereço eletrônico seccom@fepps.rs.gov.br ou na Av. Ipiranga, 5400, Sala das Comissões, Bairro Jardim Botânico, em Porto Alegre/RS - Fone: (51) 3288-4000 Ramal 341 ou 297.

Codigo: 1297897

Secretaria de Habitação e Saneamento

Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN

Diretor-Presidente: Tarcisio Zimmermann
End: Rua Caldas Júnior, 120
Porto Alegre/RS - 90010-260

SÚMULAS

TERMO ADITIVO Nº 038/14 - DEGEC/SULIC - 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 083/13 - DEGEC/SUSUP; **Partes:** CORSAN e ENCOSAN ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA; **Edital de Concorrência** 047/12 - SUSUP/DA/CORSAN; **Objeto do Contrato:** A execução da rede coletora, ramais prediais, Estação Elevatória de Esgoto - ELE 8B e emissário por recalque da bacia 8B, na localidade de Canoas/RS; **Objeto do Aditivo:** a adição de quantitativos não previstos no contrato original; **Valor:** R\$ 350.951,90; **Recursos:** OGU.

TERMO ADITIVO Nº 040/14 - DEGEC/SULIC - 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 154/12 - DEGEC/SUSUP; **Partes:** CORSAN e PORTOSAN CONSTRUÇÕES LTDA; **Edital de Concorrência** nº 280/11 - SUSUP/DA/CORSAN; **Objeto do Contrato:** A execução das obras da Adutora de Água Tratada, Reservatório de Contato de 50 m3, Elevatória de Água Tratada e Abrigo de Medição, para o município de Encantado/RS; **Objeto do Aditivo:** a adição e a supressão de quantitativos previstos e não previstos no contrato original, correspondentes a aproximadamente 23,26% de adição e 0,52% de supressão; **Valor:** R\$ 451.811,31; **Recursos:** PRÓPRIOS.

Superintendência de Licitações e Contratos - SULIC/CORSAN

Codigo: 1297964

Secretaria de Obras Públicas, Irrigação e Desenvolvimento Urbano

Secretaria de Obras Públicas, Irrigação e Desenvolvimento Urbano

Secretário de Estado: EDUARDO MARTINS MEDEIROS
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 18º andar
Porto Alegre/RS - 90119-900

Gabinete do Secretário

PORTARIAS

Portaria 15/2014 de 26 de Março de 2014.

O Secretário de Estado de Obras Públicas, Irrigação e Desenvolvimento Urbano juntamente com o Diretor do Departamento de Obras, no uso de suas atribuições, altera a Portaria nº 10/2013 publicada no DOE de 05 de março de 2013, designando o servidor Airton Renato Becker para o lugar do servidor Guilherme Toniolo. Processo Administrativo nº 14991-1500-09-9.

Eduardo Martins Medeiros
Secretário de Estado de Obras Públicas, Irrigação e Desenvolvimento Urbano.

Codigo: 1298236

CONTRATOS

Súmula do 1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços Nº 01/2013

PROCESSO: 153421-14.00/11-6

PARTES: O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Obras Públicas, Irrigação e Desenvolvimento Urbano e a empresa Megasul Gestão de Serviços Terceirizados Ltda.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de prazo contratual, de acordo com o que dispõe a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS, pelo período de 12 (doze) meses.

Porto Alegre, 03 de Abril de 2014.

Codigo: 1298237

Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional - METROPLAN -

Diretor Superintendente: Oscar Gilberto Escher
End: Rua Carlos Chagas, 55 - sala 407
Porto Alegre/RS - 90030-020

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA DA METROPLAN Nº 003/2014 DE 03 DE ABRIL DE 2014

Regulamenta a prestação de contas da modalidade subsídio para os municípios fora do SETM do Programa Estadual do Passe Livre Estudantil instituído pela Lei nº 14.307/2013 e regulamentado pelo Decreto nº 50.832/2013. A DIRETORIA DA FUNDAÇÃO DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO E REGIONAL - METROPLAN, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas em seu Estatuto; CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º, II, da Lei nº 11.127, de 09 de Fevereiro de 1998; CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, I, do Decreto nº 39.271, de 09 de Fevereiro de 1999; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a prestação de contas do Programa Estadual do Passe Livre Estudantil; **RESOLVE: CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS: Art. 1º.** Por esta Resolução fica regulamentada a prestação de contas do Programa Estadual do Passe Livre Estudantil para os municípios fora do SETM. **Art. 2º.** Para prestação de contas o município deverá encaminhar através de ofício a METROPLAN os seguintes documentos: I - Cópia do empenho/liquidação e/ou ordem de pagamento emitido pelo Município; II - Comprovante de pagamento do empenho/liquidação e/ou ordem de pagamento; III - Extrato Bancário integral do período contendo entrada, saídas e saldo zero; IV - Extrato do rendimento de aplicação financeira, quando houver; V - Documentos fiscais comprobatórios da despesa; VI - Comprovante de devolução do saldo do recurso para a METROPLAN, quando houver. VII - Demonstrativo de execução de repasse (anexo I); VIII - Demonstrativo de alunos beneficiados (anexo II); **§1º.** Realizado o pagamento do valor recebido à Associação de estudantes, o município fica obrigado a apresentar ainda os seguintes documentos: I - Lei e Convênio autorizativo da despesa para Associações de Estudantes; II - Nota fiscal do transportador emitida para a Associação de Estudantes; III - Comprovante de pagamento para o transportador; IV - Relação de alunos transportados no mês com assinatura dos mesmos, emitida pelo transportador; V - Recibo de pagamento para o aluno ou depósito bancário em nome do aluno. **§2º.** Realizado o pagamento do valor recebido à empresa de transporte, o município fica obrigado a apresentar ainda os seguintes documentos: I - Ato de homologação do certame licitatório e contrato firmado com a empresa de transporte; II - Nota Fiscal do Transportador; III - Comprovante de pagamento para o Transportador; IV - Relação dos alunos beneficiados e transportados com assinatura dos mesmos, emitida pelo transportador. **§3º.** Realizado o pagamento do valor recebido diretamente ao estudante, o município fica obrigado a apresentar ainda os seguintes documentos: I - Recibo de pagamento individual por aluno ou comprovante de depósito bancário, conforme o caso; II - Comprovante de pagamento ao transportador. **§4º.** Realizado o transporte com veículo do município, este fica obrigado a apresentar ainda os seguintes documentos: I - Ato de homologação do certame licitatório e contrato firmado com a empresa fornecedora de combustível; II - Relação dos alunos beneficiados e transportados com o valor destinado a cada um e assinatura dos mesmos; III - Nota fiscal de combustível; IV - Comprovante de pagamento da Nota Fiscal; V - Diário de Bordo dos veículos utilizados para realização do Transporte; VI - Planilha de custo com combustível dos veículos (anexo III). **Art. 3º.** Os documentos referentes à prestação de contas deverão ser encaminhados à METROPLAN até o último dia útil do mês subsequente ao da prestação do transporte ao beneficiário. **Parágrafo único.** A METROPLAN analisará as prestações de contas no prazo de 30 (trinta) dias a contar do último dia do prazo de que trata o caput deste artigo. **Art. 4º.** - Caso seja necessária a devolução de valores à METROPLAN por parte dos Municípios, o montante deverá ser depositado no Banco do Estado do Rio Grande do Sul, Agência 0030, Conta Corrente 03.063065.0-5. **Art. 5º.** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. **Art. 6º** Ficam revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Porto Alegre, RS, 27 de Março de 2014. Oscar Gilberto Escher, Diretor- Superintendente, Dante Gama Larentis, Diretor de Incentivo ao Desenvolvimento, Rodrigo Schnitzer, Diretor de Gestão Territorial, Marcus Antônio Mirandola Damiani, Diretor de Transportes Metropolitanos, Érico Prestes de Oliveira Inda, Diretor Administrativo.

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, IRRIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, IRRIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
SECRETÁRIO DE ESTADO: EDUARDO MARTINS MEDEIROS	
END: AV. BORGES DE MEDEIROS, 1501 - 18º ANDAR	
PORTO ALEGRE/RS - 90119-900	
GABINETE DO SECRETÁRIO	
PORTARIAS	
Portaria 15/2014 de 26 de Março de 2014.	
O Secretário de Estado de Obras Públicas, Irrigação e Desenvolvimento Urbano juntamente com o Diretor do Departamento de Obras, no uso de suas atribuições, altera a Portaria nº 10/2013 publicada no DOE de 05 de março de 2013, designando o servidor Airton Renato Becker para o lugar do servidor Guilherme Toniolo. Processo Administrativo nº 14991-1500-09-9.	
Eduardo Martins Medeiros Secretário de Estado de Obras Públicas, Irrigação e Desenvolvimento Urbano.	
Codigo: 1298236	
CONTRATOS	
Súmula do 1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços Nº 01/2013	
PROCESSO: 153421-14.00/11-6	
PARTES: O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Obras Públicas, Irrigação e Desenvolvimento Urbano e a empresa Megasul Gestão de Serviços Terceirizados Ltda.	
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de prazo contratual, de acordo com o que dispõe a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS, pelo período de 12 (doze) meses.	
Porto Alegre, 03 de Abril de 2014.	
Codigo: 1298237	